



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Suprimentos, Logística e Patrimônio - Coordenação de Gestão de Documentos

I.y.: 01.2024.2302.0483.00.00

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2024.

**TERMO DE CESSÃO DE GUARDA E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE ENTRE S FAZEM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**, com sede em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, 13º andar, Edifício Gerais - Cidade Administrativa Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.843.929/0001-00, neste ato representado pelo Vice Presidente, Sra. **PATRÍCIA ALBERGARIA IAMIN**, portadora da Identidade n.º [REDACTED] inscrita no CPI sob o n.º [REDACTED] mediante nomeação por ato do Governador publicado no Diário Oficial em 17 de março de 2023, e no uso de suas atribuições conforme delegação de competência através da Portaria Presidencial FHEMIG n.º 2.984 de 29 de Janeiro de 2024, alterada pela Portaria Presidencial FHEMIG n.º 2.990, de 02 de fevereiro de 2024, doravante denominada **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** neste ato representado por seu representante legal Sr. **DANILC BORGES MATIAS**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **Termo de Cessão de Guarda e Gestão de Massa Documental**, consistente de prontuários médicos de pacientes e outros documentos do **Centro Mineiro de Toxicomania - CMT**, (CNES 27626), localizado na Alameda Ezequiel Dias, 365 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130-110 e **Centro Psíquico da Adolescência e Infância - CEPAI**, (CNES 26697), localizado na Rua Padre Marinho, n.º 150, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-350 ambos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), denominados Centro de Referência em Saúde (CERSAM) do município de Belo Horizonte com fundamento da alínea "j" do inciso I, Cláusula Segunda, do Termo de Cooperação entre Entes Público Processo n.º 01.064.385.23.84 (extrato pub. IOF de 14/12/2023 – p.42), n.º Resolução CFM n.º 1.638/2002 – publicada no DOU de 9 de agosto de 2002, Resolução CFM n.º 1.821/2007 Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 45.242/2009, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e se faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste termo, a cessão por parte da FHEMIG da guarda e gestão de prontuários médicos de pacientes e outros documentos do Centro Mineiro de Toxicomania - CMT e do Centro Psíquico da Adolescência e Infância – CEPAI à **CESSIONÁRIA**, considerando que as unidades assistenciais encontram-se vinculados à municipalidade, por força do Termo de Cooperação entre Entes Público Processo n.º 01.064.385.23.84 conforme especificação do Anexo I

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente cessão de guarda e gestão terá vigência por tempo indeterminado, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando a municipalização das unidades assistenciais: Centro Mineiro de Toxicomania - CMT, (CNES 27626) e Centro Psíquico da Adolescência e Infância CEPAI, (CNES 26697).

Parágrafo único: Os prontuários médicos deverão ser mantidos e geridos por no mínimo 20(vinte) anos como previsto na Resolução CFM n.º 1.821/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO**

A massa documental, notadamente os prontuários médicos deverão seguir as normas aplicáveis aos documentos notadamente por conter dados sensíveis nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo ser disponibilizada pelo **CESSIONÁRIO** aos usuários nos termos aplicáveis a cada documento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a cuidar e gerir a massa documental, de forma a manter a qualidade do documento, zelo, conservação, preservando as informações contidas no prontuário

fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade dos pacientes, expressamente previstos no artigo 17 da LGPD, reforçando a previsão expressa da Constituição Federal, artigo 5º

**4.3 - Parágrafo Primeiro:** O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre a massa documental no período em que estiver efetivamente em seu poder de gestão

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento de qualquer obrigação ou o desvirtuamento da utilização da massa documental ou modificação de suas finalidades implica apresenta responsabilização legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Para garantir a eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao **CESSIONÁRIO** caberá gerir toda a massa documental sendo de sua responsabilidade ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse dos documentos objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INSTÂNCIA E DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** assinam este documento por via eletrônica, para os devidos fins e efeitos.

**PATRÍCIA ALBERGARIA IAMIN**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**  
**CEDENTE**

**DANILO BORGES MATIAS**  
**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CESSIONÁRIO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA MASSA DOCUMENTAL DO CEPAI (90643055)

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA MASSA DOCUMENTAL DO CMT (90677649)



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraz De Oliveira, Coordenador (a)**, em 09/08/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Abdala Nascimbene, Gerente**, em 09/08/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Albergaria Iamin, Vice-Presidente (a)**, em 27/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Borges Matias, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94710770** e o código CRC **9B537EEF**.

---

